



CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Decisão proc. 0001332-52.2024.2.00.0853 e Aviso Circular - falsificação de procuração

Extra Corregedorias <extracorregedorias@tjba.jus.br>

21 de março de 2025 às 08:33

Para: "cont-ext_coger_tjac.jus" <coger@tjac.jus.br>, "cont-ext_chefia_cgj_tjal.jus" <chefia_cgj@tjal.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjap.jus" <corregedoria@tjap.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjam.jus" <corregedoria@tjam.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjrr.jus" <corregedoria@tjrr.jus.br>, "gabcgj@tj.rs.gov.br" <gabcgj@tj.rs.gov.br>, TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, "coordenadoria.apoio@tjse.jus.br" <coordenadoria.apoio@tjse.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjto.jus" <corregedoria@tjto.jus.br>, "cont-ext_cgj_tjro.jus" <cgj@tjro.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjrn.jus" <corregedoria@tjrn.jus.br>, "cont-ext_cgjma_tjma.jus" <cgjma@tjma.jus.br>, "corregedoria@tjrj.jus.br" <corregedoria@tjrj.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjpi.jus" <corregedoria@tjpi.jus.br>, "cgj@tjpr.jus.br" <cgj@tjpr.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjpb.jus" <corregedoria@tjpb.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjpe.jus" <corregedoria@tjpe.jus.br>, "cont-ext_corregedoria.capital_tjpa.jus" <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjmt.gov" <corregedoria@tjmt.gov.br>, "cont-ext_corregedoria_tjms.jus" <corregedoria@tjms.jus.br>, "cont-ext_gacor_tjmg.jus" <gacor@tjmg.jus.br>, "cont-ext_corregedoria_tjce.jus" <corregedoria@tjce.jus.br>, "cont-ext_corregsec_tjgo.jus" <corregsec@tjgo.jus.br>, "corregedoriadf@tjdft.jus.br" <corregedoriadf@tjdft.jus.br>, "cont-ext_corregedor_tjes.jus" <corregedor@tjes.jus.br>

Prezado(a). Sr(a).

Segue decisão da Exma. Corregedora das Comarcas do Interior - TJBA, acompanhada de respectivo Aviso Circular publicado no DJE de hoje.

De acordo com o Art. 4º e seguintes dos Provimentos Conjuntos CGJ/CCI Nº 14/2020 E CGJ/CCI Nº 06/2022, solicito que o notificado acesse o sistema PJECOR, por meio do link <https://corregedoria.pje.jus.br/> e ali junte diretamente sua eventual resposta.

Esta mensagem está de acordo com o Provimento Conjunto nº 10/2013 – CGJ/CCI, alterado pelo 04/2014 – CGJ/CCI, que regulamenta o funcionamento do e-mail institucional. Disponíveis em: http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf e http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 5ª Av. do CAB, nº 560,

[sala 303](#), Prédio Anexo, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

Tel.: (71) 3372-1813; E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

2 anexos

 **AVISO CIRCULAR CGJ Nº. 12.2025-NE.pdf**
459K

 **Decisão (50).pdf**
35K



Número: **0001332-52.2024.2.00.0853**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Última distribuição : **11/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TJBA - DÁRIO MEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 131573 (REQUERENTE)			
1ª Região - Corregedoria das Comarcas do Interior - TJBA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5690980	20/03/2025 15:14	AVISO CIRCULAR CGJ Nº. 12.2025-NE	Documento de Comprovação

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS-TJBA

AVISO CIRCULAR CCI Nº 12/2025-NE

Salvador, 20 de março de 2025

Processo nº. 0001332-52.2024.2.00.0853

A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (CCIN), por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção à Decisão dos autos em epígrafe, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior, que acolhe o pronunciamento do Exmo. Sr. Juiz Assessor Especial da CCI, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, adotando como razões de decidir a motivação ali exposta, expediente este autuado pelo Delegatário da Serventia do Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Dário Meira, Comarca de Itagibá- BA, noticiando fato ocorrido na Serventia, **cientifica, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido, para que todos tomem conhecimento, acerca da Falsidade das Procurações, supostamente lavradas na Serventia supracitada, no livro 020, folhas 235 e 268, sob o registro de nº. 134, ambas. Bem como, que foi determinado o cancelamento dos Selos de números 0947AB018810-2 BMFNRLUHGJ e 0947AB0189222 IQH29ST3BG.**

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,G

ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278





Número: **0001332-52.2024.2.00.0853**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Interior**

Última distribuição : **11/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TJBA - DÁRIO MEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 131573 (REQUERENTE)			
1ª Região - Corregedoria das Comarcas do Interior - TJBA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5490129	19/03/2025 12:21	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Processo nº: 0001332-52.2024.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fraude]

**REQUERENTE: TJBA - DÁRIO MEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS - CNS 131573**

REQUERIDO: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado pelo Delegatário Jardel Nilton Siqueira, Oficial interino do Tabelionato de Notas de Dário Meira, da Comarca de Itagibá/BA, no bojo do qual noticia, em suma, possível fraude na lavratura de procuração pública.

Da análise detida dos autos, tal como do pronunciamento de Id. 5411899, depreende-se que a apuração dos fatos adrede declinados não compete a esta Corregedoria, e dar-se-á no âmbito criminal.

Inobstante, à luz do quanto aduzido, verifica-se a necessidade de providências, nos termos do pronunciamento supradito.

Isto posto, acolho o pronunciamento do Juiz Assessor Especial desta CCI, Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, adotando como razões de decidir a motivação ali exposta para determinar que a COARC providencie:

- Cancelar os selos 0947AB018810-2 BMFNRLUHGJ e 0947AB0189222 IQH29ST3BG, a fim de evitar que referidos falsos mandatos continuem estampados ao público no sistema selo digital como autênticos.
- Informar listagem de selos e códigos de autenticidade utilizados em atos de procurações pela serventia, destacando-se as isentas, no período dos últimos 3 meses, a fim de possibilitar a averiguação da eventual existência de outros traslados fraudulentos emitidos no período em que os criminosos mantiveram acesso indevido ao sistema.

Determino que a COSIS, informe dados do ID e localização da máquina utilizada para a selagem de referidos atos.

Com as informações prestadas, retornem os autos conclusos para análise e decisão.

Outrossim, determino a publicação de **AVISO CIRCULAR** para que todos tomem conhecimento da falsidade da procuração supostamente lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE DÁRIO MEIRA, COMARCA DE ITAGIBÁ, no Livro 020, folha 235, sob registro nº 134, bem como encaminhamento do respectivo AVISO CIRCULAR para todas as Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



Salvador, data registrada no sistema.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

